



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 218/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período 29/09/2020 a 29/10/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 218 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera o decreto nº 294, de 15 de outubro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições das Lei nº 2.919, de 11 de outubro de 2013, aprova o presente **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES NO MUNICÍPIO DE INHUMAS**.

DECRETA:

Art.1º – Fica alterado o artigo 8º.

Art.2º – Passando a ter a seguinte redação:

“A eleição de diretores da Rede Municipal de Ensino será realizada na 1º (primeira) quinzena do mês de dezembro em horário a ser definido pela Comissão Eleitoral Escolar.”

Art.3º – Fica alterado o artigo 15º.

Art.4º – Passando a ter a seguinte redação:

“O horário deverá ser das 7h00 (sete horas) às 19h00 (dezenove horas).”

Art.5º – Fica alterado o artigo 59º.

Art. 6º – Passando a ter a seguinte redação:

“O quórum mínimo para a validade das eleições é de 50% (cinquenta por cento) dos professores, agentes administrativos educacionais e dos alunos. O quórum mínimo do pais ou responsáveis para a validade das eleições é de 15% (quinze por cento) e será exigido somente daqueles que possuam filhos menores de 12 (doze) anos.”

Art.7º – Fica alterado o artigo 11º

Art.8º - Passando a ter a seguinte redação:

“É condição essencial à inscrição do candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 218/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período 29/09/2020 a 29/10/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

- I – ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Inhumas – Goiás;
- II – não ter nenhum outro vínculo de trabalho no horário de funcionamento da Escola;
- III – estar lotada na Unidade Escolar a mais de 06 (seis) meses prestando efetivo serviço.
- IV – apresentar certidão negativa fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não possui outro cargo na Prefeitura de Inhumas;
- V – apresentar certidão negativa de débitos do SPC e SERASA;
- VI – apresentar certidão negativa criminal;
- VII – ser portador de Graduação na área educacional;
- VIII – apresentar proposta de trabalho de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- IX – ter feito ou, se eleito for, se comprometer a fazer um curso na área de Gestão Escolar.”

Art.9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento